



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI - DOE

LEI MUNICIPAL Nº 5193/2017  
DE 13 DE JUNHO DE 2017

DOCUMENTO ASSINADO E  
CERTIFICADO DIGITALMENTE



PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO ABDALA PROENÇA 2017-2020

ANO 4 | 4 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO 398

## SUMÁRIO

Esta edição contém 3 páginas

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 704/2020.....1

Decreto Nº 7112/2020.....1 e 2

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### Departamento de Compras e Licitações

Ata de Sessão – Tomada de Preços Nº 016/2020 – Resultado de

Recurso.....2 e 3

Homologação/Adjudicação.....3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE

##### PORTARIA Nº 704/2020

Nomeia a Equipe de Transição Administrativa do Governo Municipal de Capivari, Gestão 2017/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 4.152/2013, de 26 de março de 2013.

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito Municipal de CAPIVARI/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as eleições municipais ocorridas em 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a Transição Administrativa do Governo Municipal nos termos que determina a Lei Municipal nº. 4.152/2013, de 26 de março de 2013,

#### DETERMINA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 4.152/2013, de 26 de março de 2013, fica constituída a Equipe de Transição do Governo Municipal, Gestão 2017/2020, que será composta pelos membros abaixo indicados coordenados pelo primeiro nomeado:

- I. Cláudia Godoy Cerezer;
- II. Luís Felipe Rusignelli;
- III. Leonel Riberto Luiz;
- IV. Marcos Roque; e
- V. Luís Leonardo Guilherme.

**Art. 2º.** A Equipe de Transição permanecerá à disposição do Prefeito Eleito nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº. 4.152/2013, de 26 de março de 2013.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capivari, 1º de dezembro de 2020.  
RODRIGO ABDALA PROENÇA  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA

##### DECRETO Nº 7112/2020

Reclassifica o Município de Capivari para a Fase 3 – Amarela, do Plano SP, e dá outras providências.

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito do Município de Capivari, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus-COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde

CONSIDERANDO o retorno do Município de Capivari/SP para a Fase 3, Amarela, do Plano SP, a partir do dia 02 de dezembro de 2020, conforme 15ª atualização do Plano SP;

CONSIDERANDO a tradição de funcionamento do comércio local no período da noite (até 22h) durante o mês de dezembro, especialmente nos dias que antecedem o Natal;

CONSIDERANDO que a flexibilização das atividades em geral deve ser realizada com responsabilidade, prevalecendo a proteção da saúde da população,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reclassificado o Município de Capivari para a Fase 3 – Amarela do Plano São Paulo de Retomada das Atividades Econômicas.

§1º. Todos os setores deverão observar o funcionamento máximo de até 10h por dia e a capacidade limitada a 40% da lotação máxima estabelecida pelo AVCB do Corpo de Bombeiros.

§2º. Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes regras de funcionamento:

#### I. Galerias Comerciais e Comércio:

a. no período de 1 à 24 de dezembro de 2020: poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até as 22h e aos sábados, até 17h, permanecendo fechados aos domingos e feriados.

b. a partir de 25 de dezembro de 2020: poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até as 19h e aos sábados, até as 17h, permanecendo fechados aos domingos e feriados.

**II. Serviços:** poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até as 18h e aos sábados, até as 12h, permanecendo fechados aos domingos e feriados.

**III. Consumo Local (bares, restaurante e similares):** poderão funcionar todos os dias até as 22h;

**IV. Salões de Beleza e Barbearias:** poderão funcionar de segunda-feira a sábado, até as 20h, permanecendo fechados aos domingos e feriados;

**V. Academias de Esportes de todas as modalidades e Centros de Ginástica:** poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até as 22h e aos sábados, domingos e feriados até as 20h.

§3º. Ficam proibidas as atividades em grupo em Academias de Esportes de todas as modalidades, Centros de Ginástica, Clubes Sociais, Esportivos e Recreativos, bem como aquelas realizadas e coordenadas por pessoas físicas ou jurídicas, em espaços públicos ou privados.

§4º. Os estabelecimentos que prestem serviços na área de atividade física deverão atender mediante agendamento prévio com hora marcada, sendo permitidos somente a realização das atividades e práticas individuais.

§6º. Permanecem vigentes as demais medidas sanitárias estabelecidas pelo Município de Capivari, sem prejuízo daqueles estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo, aplicando-se, no que couber as previsões do Decreto Municipal nº. 7052/2020, de 07 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/11/2020, inclusive, o prazo de implantação, em caráter experimental, da ciclofaixa no município de Capivari, com 1,4 km, localizada na Avenida Pio XII, entre os cruzamentos desta com a Rua Pedro Stucchi e com a Rua João Gonçalves de Oliveira, devendo ser observadas as determinações aplicáveis do Decreto nº. 7.057/2020.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 instituídas até o momento pelas autoridades sanitárias e/ou pelo “Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19” no Município de Capivari/SP, que não colidirem com as determinações deste Decreto, podendo ser adotadas outras medidas a qualquer momento, promovendo-se a divulgação no Diário Oficial do Município e mídias oficiais.

**Art. 4º.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), sem prejuízos de sua responsabilização cível e criminal.

**Art. 5º.** A fiscalização conjunta das medidas deste Decreto e de outras atinentes à Pandemia do Coronavírus Covid-19 fica a cargo da Fiscalização Sanitária, Fiscalização e Posturas do Município de Capivari, Fiscalização de Trânsito e Mobilidade Urbana, no que couber, com apoio da Guarda Civil Municipal, nos moldes da Lei, sob pena de instauração de Sindicância Administrativa em caso de não cumprimento desta determinação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020 e revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 7111/2020, de 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Capivari, 3 de dezembro de 2020.

RODRIGO ABDALA PROENÇA  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA  
Dir. Secretaria Geral

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ATA DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 RESULTADO DE RECURSO

Diante do Parecer Jurídico nº 331/2020 – rpa, o recurso interposto pela licitante Geraldo de Lima EPP, inscrita no CNPJ nº 15.813.794/0001-25, foi INDEFERIDO. Sendo assim, fica designada a data de 07 de dezembro de 2020, às 09 horas, para

#### EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Capivari - DOE, Rua XV de Novembro, 639, Centro, 19 3492-9200

- Home Page: [www.capivari.sp.gov.br](http://www.capivari.sp.gov.br)
- E-mail: [diariooficial@capivari.sp.gov.br](mailto:diariooficial@capivari.sp.gov.br)
- Diagramação: Thiago Braggion



abertura do Envelope de Proposta da empresa habilitada.

Capivari, 3 de dezembro de 2020

BIANCA SANGUINO QUIBÁO  
Presidente da Comissão de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capivari-SP, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 114/2020 – Edital 137/2020, para que produza seus efeitos legais.  
Capivari, 4 de Dezembro de 2020

RODRIGO ABDALA PROENÇA  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Capivari-SP, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 121/2020 – Edital 144/2020, para que produza seus efeitos legais.

Capivari, 4 de Dezembro de 2020

RODRIGO ABDALA PROENÇA  
Prefeito Municipal

# Fique



# Sabendo

De 1 a 7 de dezembro

Teste para HIV e Sífilis

em todas as UBSs



PREFEITURA DE  
**CAPIVARI**

